

REGULAMENTO

1. INTRODUÇÃO

A Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, Através da Secretaria de Cultura e Turismo organiza a 7ª FESTA DO DOCE & QUEIJO DE MONTEIRO LOBATO, nos dias 15 e 16 de Outubro de 2022, na Praça Deputado Antonio Silva Cunha Bueno (Praça de Cima), com o apoio do COMTUR e de possíveis patrocinadores.

A iniciativa está prevista no Plano Diretor de Turismo Sustentável de Monteiro Lobato (2019) e tem como objetivo resgatar a culinária tradicional de fabricação de doces caseiros e queijos para fins de valorização da gastronomia local e promoção do município como centro de produção regional e fortalecer a cadeia produtiva entre a agropecuária, a agroindústria, o comércio e a atividade turística do município.

A meta é de 21 expositores incluindo produtores de doces caseiros, geléias, queijos, bolos, açúcar mascavo, licores, melado e rapadura. Como ação social, serão convidados a participar com o mesmo espaço o Fundo Social de Solidariedade de Monteiro Lobato e o Asilo Cantinho São Vicente.

Também serão disponibilizados 15 estandes para os artesãos do município, tendo um valor determinado pela secretaria de Cultura e Turismo.

Para integração do comércio local, os empresários de restaurantes, lanchonetes e padarias serão convidados a participarem. E, para o entretenimento dos visitantes, durante a exposição, haverá também uma programação com atividades culturais privilegiando os artistas, músicos, cantores e grupos folclóricos da cidade.

A divulgação será voltada para o público-alvo que inclui moradores do município, turistas de segunda residência, visitantes oriundos de São José dos Campos e região, das cidades da Serra da Mantiqueira e São Paulo.

2. OBJETO

O presente regulamento tem por objeto a seleção dos produtores e produtos que irão participar da 7ª FESTA DO DOCE & QUEIJO DE MONTEIRO LOBATO

Serão aceitos produtos da área da culinária local com as seguintes características:

- A. O que é feito pelas famílias Lobatenses como bolos, biscoitos, pães, doces, roscas, tortas, broas, João deitado, torradas, geleias, paçocas, farofas, rapadura, melado, cocada, mel, leite e derivados, e produtos que utilizem esses itens em suas receitas.
- B. Produção rural local.

C. Quando ainda houver disponibilidade de espaços e não ter procura de produtores locais, esses espaços serão disponibilizados para pessoas de outros municípios que tenham interesse e os requisitos necessários como produtores para participação da mesma.

3. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Os produtos deverão ser apresentados exclusivamente por pessoas moradoras e produtoras no município de Monteiro Lobato, que estejam estritamente de acordo com a proposta e o regulamento da Festa.

3.2. O produtor deverá estar apto a qualquer momento demonstrar sua experiência e atuação na área escolhida para participação.

3.3. O produtor assume a responsabilidade pelo produto e garantirá a participação na Festa, no período e horários estipulados no regulamento e na ficha de inscrição.

3.4. Os produtos inscritos deverão estar em boas condições de consumo e de aparência.

3.5. Os produtores inscritos deverão se enquadrar nas exigências da Vigilância Sanitária sobre higiene e manipulação de alimentos e documentação necessária.

3.6. Os inscritos deverão participar, ou enviar um representante, de uma reunião que será agendada pela secretaria de Cultura e Turismo dias antes do início da festa, sob pena de exclusão automática da inscrição em caso de falta, a qual não será ressarcido o valor pago pela inscrição, abrindo para novo expositor.

3.7. Os produtores deverão indicar na ficha os produtos que pretendem expor e comercializar na Festa. Incluindo se há necessidade de tomada. Produtos mais perecíveis deverão ser acondicionados em geladeiras as quais deverão ser providenciadas por cada expositor ou isopores com gelo. O valor do produto deverá ser justo.

3.8. Será permitida a comercialização de refrigerantes, sucos e demais bebidas, desde que devidamente embalada e indicada na ficha de inscrição.

3.9. Todos os itens inscritos na ficha serão avaliados e validados pela Secretaria de Cultura e Turismo, havendo divergência ou dúvidas com o regulamento, a mesma entrará em contato com o expositor antes do evento.

3.10. No dia do evento, a Secretaria de Cultura e Turismo fará uma inspeção nos espaços para verificar a adequação com a ficha de inscrição.

3.11. Para o uso de freezers e estufas, é necessário termômetro para controle da temperatura, de acordo com a resolução RDC 216/2004.

3.12. Em caso de cervejas artesanais, deve-se apresentar o registro do Ministério da Agricultura.

* Quando ainda houver disponibilidade de espaços e não tiver procura de produtores locais, esses espaços serão disponibilizados para pessoas de outros municípios que tenham interesse e os requisitos necessários como produtores para participação da mesma.

4. INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição será feita na secretaria de Cultura e Turismo de Monteiro Lobato mediante ao pagamento do espaço, através do boleto bancário.

A inscrição só será efetivada após o envio do comprovante de pagamento.

Tendo início no dia 05/09/2022 e término no dia 23/09/2022 das 09:00h às 12:00h exclusivamente para moradores de Monteiro Lobato.

Nos dias 26/09/2022 a 30/09/2022, caso ainda haja disponibilidade de vagas, as inscrições para expositores de fora será aberta no mesmo local e horário.

4.2. A inscrição será considerada efetivada, mediante o preenchimento da ficha de inscrição, com ciência do regulamento disponibilizado, a assinatura do expositor (a) ou comerciante e pagamento da taxa de acordo com o espaço escolhido.

4.3. Os espaços serão preenchidos por ordem de inscrição dos expositores.

4.4. Cada expositor poderá adquirir no máximo 2 espaços. No caso de nos dias 15 e 16 de Outubro de 2022 ainda houver vagas, será disponibilizado para compra de mais espaços.

4.5. O expositor que fizer uso de botijão de gás, fritadeira elétrica, chapa ou forno a gás, deverá além de seguir as exigências de segurança, fazer a escolha do local especificado para o mesmo.

4.6. A decoração das tendas e bancadas dos expositores será da responsabilidade da Secretaria de Cultura e Turismo, devendo os inscritos seguirem o padrão estabelecido.

4.7. Banners, Cartazes e outros, serão de responsabilidade do expositor, incluindo tabela impressa visível de preços, e deverão ficar expostas na parte interna do espaço adquirido. O valor do produto deverá ser justo.

4.8. É exigido o uso de luvas, sapatos fechados, cabelos presos, unhas curtas em todo o decorrer do evento, e as demais exigências conforme a orientação da vigilância sanitária obrigatório, também o uso da camisa disponibilizada pela secretaria de Cultura e Turismo, que terá o logotipo do evento.

4.9. Dentro de cada estande deve conter apenas dois integrantes, um para manusear os alimentos e outro para atendimento ao público e manuseio de dinheiro.

*Todas as pessoas trabalhando nos espaços deverão, obrigatoriamente, estar listadas na ficha de inscrição e com toda documentação exigida. Uma pessoa será designada para cuidar do Caixa, pois quem manusear dinheiro não poderá manipular ou servir alimentos

5. CRITÉRIOS DE ANÁLISE DO(S) PRODUTO(S)

- 5.1. Caráter tradicional do(s) produto(s);
- 5.2. Preocupação com a manutenção da tradição e o repasse do saber popular;
- 5.3. Aparência do(s) produto(s);
- 5.4. Embalagem;
- 5.5. Preço justo.
- 5.6. Adequação às normas vigentes de informação/ descrição do produto (data de fabricação e validade, ingredientes ,etc).

6. ORGANIZAÇÃO

- 6.1. A montagem das tendas e das bancadas, bem como suas decorações, serão de responsabilidade da Secretaria de Cultura e Turismo, e acontecerão um dia antes do evento;
- 6.2. Itens como geladeira, forno, fogão, entre outros, deverão obrigatoriamente ser instalados no horário estipulado pela secretaria de Cultura e Turismo, e ficarão sob guarda de um vigia particular, contratado pela Secretaria de Cultura e Turismo;
- 6.3. A decoração dos espaços e disposição dos produtos, devem ser feita a partir das 07h da manhã e obrigatoriamente ser concluída até as 9h30, pois nesse horário a Secretaria de Cultura e Turismo passará inspecionando conforme item 3.10.
- 6.4. Mesmo que esgotem os produtos para venda, o expositor deverá permanecer no estande até o encerramento do evento.
- 6.5. Cada expositor deve cuidar do lixo gerado em seu espaço, mantendo-o limpo e organizado. Recomendamos que o lixo interno dos espaços de culinária seja separado entre orgânicos e recicláveis. Essas lixeiras são de responsabilidade dos expositores.
- 6.6. Os expositores deverão providenciar materiais descartáveis para servir os produtos para consumo ou degustação no local (guardanapos, copinhos, colherinhas, pratinhos etc.) e sacolinhas para os produtos comprados a serem levados pelos visitantes.
- 6.7. A Organização da Festa é responsável pelo som ambiente e não será permitida outra forma de sonorização.

6.8. A Secretaria de Cultura e Turismo ficará responsável por alugar mesas e cadeiras para os consumidores, as quais ficarão na área de circulação do público. Cada expositor deve levar no máximo 2 mesas 60x60, 2 cadeiras, 1 geladeira se for o caso e o que mais for necessário para exposição e vendas, devendo deixar inscrito os itens utilizados na ficha de inscrição. Os expositores devem respeitar o espaço adquirido.

6.9. Trazer obrigatoriamente álcool gel para desinfecção de mãos e disposição dos clientes.

6.10. A Secretaria de Cultura e Turismo não se responsabiliza por objetos ou produtos deixados pelos expositores nos respectivos espaços de uso durante a Festa.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Somente serão acatados produtos que estejam em acordo com os termos estabelecidos no presente Regulamento e devidamente inscritos na ficha de inscrição.

7.2. Todos os itens de custos relacionados à respectiva participação, como por exemplo: pagamento de funcionários atendentes, caixas de isopor para acondicionar os produtos que precisam estar gelados etc. são por conta do produtor/expositor participante da Festa.

7.3. Cada ocupante do espaço público será responsável pelos bens públicos que serão disponibilizados como, por exemplo: mesas, cadeiras, tendas, balcões, toalhas etc.

7.4. O produtor/expositor selecionado deverá garantir seu espaço aberto e com atendimento disponível nos dias e horários determinados pela Secretaria de Cultura e Turismo.

7.5. É de responsabilidade do produtor/expositor apresentar seus produtos em boas condições de consumo estando de acordo com as disposições do Regulamento.

7.6. Participar obrigatoriamente da reunião marcada pela Secretaria de Cultura e Turismo, sob penalidades conforme item 3.6.

7.7. O ato da inscrição implica em plena concordância com os termos aqui estabelecidos.

7.8. Os casos omissos serão avaliados pela Secretaria de Cultura e Turismo.

Secretaria de Cultura e Turismo

7º FESTA DO DOCE E QUEIJO DE MONTEIRO LOBATO